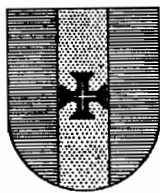


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 23

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 1989

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 195/89:**

Autoriza o pagamento da importância referente aos vencimentos do mês de Fevereiro de 1989 do pessoal da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia.

**Resolução n.º 196/89:**

Autoriza o pagamento da importância atinente aos vencimentos do mês de Fevereiro de 1989 do pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz.

**Resolução n.º 197/89:**

Autoriza o pagamento da importância respeitante aos vencimentos do mês de Fevereiro de 1989 do pessoal da Escola Secundária Francisco Franco.

**Resolução n.º 198/89:**

Autoriza a devolução do montante de 2 611 680\$ ao Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu.

**Resolução n.º 199/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional da Madeira, no montante de 15 000 000\$.

**Resolução n.º 200/89:**

Atribui participações financeiras a várias câmaras municipais.

**Resolução n.º 201/89:**

Rectifica a Resolução n.º 87/89, de 19 de Janeiro.

**Resolução n.º 202/89:**

Approva a minuta do contrato de empreitada de construção de duas estradas de acesso ao canal de rega de São Vicente, nos sítios dos Lameiros e da Fajã dos Vinháticos e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

**Resolução n.º 203/89:**

Concede subsídios aos municípios correspondentes aos montantes compensatórios do imposto profissional do pessoal dos serviços e organismos da administração local no ano de 1988.

**Resolução n.º 204/89:**

Concede um subsídio à sociedade denominada «INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), LIMITADA», no montante de 61 734 750\$.

**Resolução n.º 205/89:**

Concede um subsídio à sociedade denominada «INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), LIMITADA», no montante de 47 888 950\$.

**Resolução n.º 206/89:**

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$.

**Resolução n.º 207/89:**

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 22 467 701\$50.

**Resolução n.º 208/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 38 666 666\$.

**Resolução n.º 209/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos no montante de 13 333 333\$.

**Resolução n.º 210/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira, E. P., no montante de 12 500 000\$.

**Resolução n.º 211/89:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 306 075 000\$.

**Resolução n.º 212/89:**

Autoriza a distribuição da importância de 58 382 955\$ pelos municípios.

**Resolução n.º 213/89:**

Autoriza a distribuição da importância de 87 573 933\$ pelos municípios.

**Resolução n.º 214/89:**

Determina a distribuição do montante de 45 410 874\$ no âmbito do Feder.

**Resolução n.º 215/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 36 775 000\$.

**Resolução n.º 216/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 3 000 000\$.

**Resolução n.º 217/89:**

Approva a minuta do contrato de empreitada de «Abastecimento de Água à Freguesia de Estreito de Câmara de Lobos — 1.ª fase» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 218/89:**

Approva a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

**Resolução n.º 219/89:**

Approva a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

**Resolução n.º 220/89:**

Approva a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

**Resolução n.º 221/89:**

Approva a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

**Resolução n.º 222/89:**

Approva o projecto dos «Arranjos Exteriores do Tribunal Judicial do Porto Santo» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 195/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 28 139 960\$00 do Capítulo 04, Divisão 01, Código 38.03, alínea 21, da Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o Pessoal da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia, relativo ao mês de Fevereiro/89.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 196/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 36 514 500\$00, do Capítulo 04, Divisão 01, Código 38.03, alínea 27, da Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o Pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz relativo ao mês de Fevereiro/89.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 197/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 27 040 000\$00, do Capítulo 04, Divisão 01.00, Código 38.03, Alínea 29, da Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o Pessoal da Escola Secundária Francisco Franco relativo ao mês de Fevereiro/89.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 198/89**

Considerando que, para o Dossier F. S. E. n.º 87/1204/P1 (referência nacional n.º 87/0001/RM, o apoio comunitário previsto no valor de 7 196 073\$00 correspondia à criação de 100 postos de trabalho;

Considerando que, o Governo Regional da Madeira recebeu como primeiro adiantamento do Fun-

do Social Europeu a importância de 3 598 036\$00 correspondente a 50% do apoio comunitário aprovado;

Considerando que, no final do período de acção verificou-se que tinham sido criados apenas 24 postos de trabalho permanentes preenchidos por jovens com menos de 25 anos de idade, pelo que, o valor da comparticipação do Fundo Social Europeu ascende a 986 356\$00;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Autorizar a devolução da importância de 2 611 680\$00 ao Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE) relativos ao primeiro adiantamento da comparticipação do Fundo Social Europeu referente ao Dossier n.º 87/1204/P1 (ref.ª nacional n.º 87/0001/RM).

A referida importância deverá ser depositada à ordem do I. G. F. S. S. — DAFSE, na Conta n.º 2 - 004000 - 5 do Banco de Fomento Nacional.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 44.05, alínea 03 (Substituições — Outras).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 199/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional a importância de 15 000 000\$00 para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 200/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Atribuir às Câmaras Municipais a seguir discriminadas a título de comparticipação financeira

por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos, o montante global de 114 500 000\$00.

Câmara Municipal do Funchal — 75 000 contos  
Câmara Municipal de St.ª Cruz — 25 000 contos  
Câmara Municipal de Machico — 12 000 contos  
Câmara Municipal do P. Santo — 2 500 contos.

A referida importância tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 201/89

Na Resolução n.º 87/89, de 19 de Janeiro, onde se lê «...da rubrica orçamental do Ano Económico...», deve ler-se «...da rubrica orçamental 04/50/44.00/71.09, do Ano Económico...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 202/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção de duas estradas de acesso ao canal de rega de São Vicente, nos Sítios dos Lameiros e da Fajã dos Vinháticos, em que é adjudicatária a sociedade Tecnotúnel, Limitada; e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 203/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

a) Conceder um subsídio correspondente ao Imposto Profissional respeitante ao pessoal dos Serviços e Organismos da Administração Local no ano de 1988.

b) O montante concernente a cada Município, consta do quadro seguinte:

Discriminação	Compensação do Imposto Profissional/1988 Valor anual (1)
Calheta	2 414 841\$00
Câmara de Lobos	2 945 160\$00
Funchal	49 403 695\$00
Machico	4 101 826\$00
Ponta do Sol	1 046 352\$00
Porto Moniz	895 737\$00
Porto Santo	3 546 061\$00
Ribeira Brava	1 772 811\$00
Santa Cruz	5 625 747\$00
Santana	1 977 125\$00
S. Vicente	1 760 759\$00
<b>TOTAL</b>	<b>75 490 114\$00</b>

(1) Valor que será ajustado, quando devidamente comprovado, devido a pagamentos efectuados em 1989.

c) Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 204/89

Considerando que a Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda., constitui uma única empresa industrial do ramo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esta empresa teve que suportar custos adicionais não previstos resultantes do pagamento de direitos niveladores;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Conceder à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Limitada, um subsídio não reembolsável no montante de 61 734 750\$00 para compensação dos direitos niveladores suportados por aquela empresa.

Esta despesa tem cabimento no Departamento

03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, Alínea 3 (F. A. Regional).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 205/89

Considerando que a Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda., constitui uma única empresa industrial do ramo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esta empresa teve que suportar custos adicionais não previstos resultantes o pagamento de direitos niveladores;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Conceder à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Limitada, um subsídio não reembolsável no montante de 47 888 950\$00 para compensação dos direitos niveladores suportado por aquela empresa.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, Alínea 3 (F. A. Regional).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 206/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM) no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 40.00, Número 02, referente ao mês de Fevereiro de 1989 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 207/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz um subsídio até ao montante de 2 467 701\$50, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia, relativo às «Obras de construção da E. M. entre a Estrada Eng.º Abel Vieira e o Sítio dos Salgados, freguesia da Camacha».

A referida importância tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 208/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 38 666 666\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 209/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 13 333 333\$00, para despesa de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 210/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à transferência de 12 500 000\$00, para a Imprensa Regional da Madeira, E. P., de modo a fazer face à cobertura das necessidades financeiras do mês de Fevereiro do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00, Alínea 01 (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 211/89**

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 306 075 000\$00 titulada por 8 livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal.

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 315 350 000\$00 também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1528/88, de 18 de Novembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e a vencerem-se no mês de Março próximo.

Fica revogada a Resolução n.º 1528/88.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 212/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 58 382 955\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1989, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Fevereiro de 1989, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrado com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 24, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMOS DO MÊS DE FEVEREIRO 1989

**Transferências de Capital**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/BANIF /DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMOS/ REMANESCENTE
MUNICÍPIOS			
CALHETA	4 313 784\$00	75 445\$00	4 238 339\$00
CÂMARA DE LOBOS	6 665 333\$00	—	6 665 333\$00
FUNCHAL	21 171 224\$00	—	21 171 224\$00
MACHICO	3 149 477\$00	471 017\$00	2 678 460\$00
PONTA DO SOL	4 016 000\$00	—	4 016 000\$00
PORTO MONIZ	3 233 096\$00	35 570\$00	3 197 526\$00
PORTO SANTO	3 478 000\$00	—	3 478 000\$00
RIBEIRA BRAVA	3 575 144\$00	283 354\$00	3 291 790\$00
SANTA CRUZ	5 267 314\$00	212 600\$00	5 054 714\$00
SANTANA	3 836 512\$00	306 780\$00	3 529 732\$00
S. VICENTE	1 429 405\$00	367 568\$00	1 061 837\$00
<b>TOTAL</b>	<b>60 135 289\$00</b>	<b>1 752 334\$00</b>	<b>58 382 955\$00</b>

**Resolução n.º 213/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 87 573 933\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1989, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do Artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1989, ine-

rentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrado com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental,

sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 23, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1989

Transferências correntes

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/BANIF /DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMOS/ REMANESCENTE
MUNICÍPIOS			
CALHETA	6 470 676\$00	113 168\$00	6 357 508\$00
CÂMARA DE LOBOS	9 997 999\$00	—	9 997 999\$00
FUNCHAL	31 757 334\$00	—	31 757 334\$00
MACHICO	4 724 216\$00	706 526\$00	4 017 690\$00
PONTA DO SOL	6 024 000\$00	—	6 024 000\$00
PORTO MONIZ	4 850 144\$00	53 356\$00	4 796 788\$00
PORTO SANTO	5 217 000\$00	—	5 217 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 362 716\$00	425 030\$00	4 937 686\$00
SANTA CRUZ	7 900 972\$00	318 899\$00	7 582 073\$00
SANTANA	5 753 768\$00	460 170\$00	5 293 598\$00
S. VICENTE	2 143 609\$00	551 352\$00	1 592 257\$00
TOTAL	90 202 434\$00	2 628 501\$00	87 573 933\$00

**Resolução n.º 214/89**

Considerando que, foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de 45 410 874\$ destinada à Região e a título de participação FEDER;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu proceder à distribuição de parte daquela importância pelas entidades a seguir referidas:

Câmara Municipal da Ribeira Brava

E. M. 533 — Ligação da E. R. 101 ao Paúl da Serra — 770 000\$00

E. M. 537 da E. R. 101 (Barreiros) à mesma E. R. (perto de Câmara de Lobos) — 21 795 509\$00.

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Construção da Estrada dos Quintais — 2 570 341\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica (03), Capítulo 80, Divisão 30, Subdivisão 01 (FEDER — Municípios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 215/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 36 775 000\$00 para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 216/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional a importância de 3 000 000\$00 para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 217/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «Abastecimento de Água à Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos — 1.ª fase», de que é adjudicatária a sociedade denominada SOPOPUL — Sociedade de Construções e Obras, SA, e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 218/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica», em que é adjudicatária a sociedade que

lógica», em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma «C. J. Sousa Andrade & Companhia, Limitada», e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 219/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica», de que é adjudicatária a sociedade denominada HITEC — Equipamentos Técnicos, Limitada; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 220/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica», em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma «Alves & Companhia (Irmãos), Limitada»; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 221/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de «Equipamento para o Serviço de Anatomia Patológica», em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma «Emílio de Azevedo Campos & Companhia, Limitada»; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na



assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**Resolução n.º 222/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1989, resolveu:

Aprovar o projecto de «Arranjos Exteriores do Tribunal Judicial do Porto Santo».

Mais resolve abrir o respectivo concurso público para a respectiva construção pelo valor base de 17 000 000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/02/00.00/48.01 do Ano Económico de 1988, através do regime de duodécimos a vigorar em 1989 até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Preço deste número: 45\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano)	4 000\$00	(Semestre) ... .. 2 000\$00
1.ª Série ....	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
2.ª Série ....	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
3.ª Série ....	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
Duas Séries ...	»	3 600\$00	» ... .. 1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».